

Ofício SSG-GAB 25097/2021

Processo Eletrônico TC/001591/2017

Assunto Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - Balanço referente ao exercício de 2016

Conselheiro **João Antonio**

Instância 1ª Instância

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho o Acórdão prolatado na Sessão Extraordinária nº 3.149 em 02/06/2021, cuja ata foi publicada no DOC de 15/07/2021, págs. 142, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Balanço acima indicado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Roberto Braguim
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador

Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/wam

Ofício SSG-GAB 25097/2021

Processo TC/001591/2017

Informações Complementares

1. O conteúdo de todos Acórdãos/Decisões encontra-se disponível para visualização na página do portal deste TCMSP, endereço <https://portal.tcm.sp.gov.br> por meio da ferramenta “Pesquisa Integrada”, “Consulta Processos”.
2. Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal enquanto perdurar o prazo para resposta ou interposição de recurso. O contato com a Unidade deve ser feito através do e-mail cartorio@tcm.sp.gov.br.
3. Nos termos dos artigos 137 a 147 do Regimento Interno do TCMSP, poderá ser interposto recurso ao acórdão/decisão por meio de petição escrita, que deve obedecer às seguintes orientações:
 - a. ser dirigida ao relator do processo;
 - b. indicar, com destaque, o número do processo e deste ofício;
4. Constitui dever da parte, representante ou procurador indicar, nos autos, o endereço eletrônico e o endereço residencial ou profissional onde receberão as comunicações processuais, bem como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, conforme previsto no art. 77, inciso V, do Código de Processo Civil.
5. A petição ou o recurso podem ser apresentados diretamente pelo destinatário do ofício ou por procurador regularmente constituído nos autos, conforme disciplina o art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal, e devem ser protocolados no portal do TCMSP, através do endereço <https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado>, mediante cadastramento prévio, de acordo com o disposto nas Portarias SG/GAB Nº 08 e 10/2020. O instrumento de mandato é pressuposto essencial para atuação do mandatário no processo.
6. Em caso de recolhimento de multa, cópia da guia que comprove o respectivo pagamento deve ser remetida a este Tribunal. A multa deverá ser atualizada e recolhida em Guia DAMSP a ser fornecida por meio dos endereços eletrônicos lalborghetti@prefeitura.sp.gov.br ou fdiciero@prefeitura.sp.gov.br. Em caso de dúvida, consulte www.tcm.sp.gov.br > Processos > Multas/Procedimentos.

Ofício SSG-GAB 25097/2021

Processo TC/001591/2017

Informações Complementares

7. Os prazos e sua contagem previstos nos artigos 119 e 120 do Regimento deste Tribunal devem ser rigorosamente observados.
8. Para os julgamentos de Contas Anuais do Executivo (processos do tipo Balanço) ou de Auditorias de Funções de Governo, ficam os Jurisdicionados cientes de que o acompanhamento e monitoramento de recomendações ou determinações contidas nas peças decisórias são realizados através do Sistema Diálogo. Em caso de dúvidas, contatar a Coordenadoria VIII, da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, através do e-mail dialogo@tcm.sp.gov.br.
9. Caso seja protocolado documento classificado como sigiloso por autoridade pública competente do órgão de origem ou sigiloso em virtude de legislação específica, deverá ser informado, obrigatoriamente, no momento do cadastro no Protocolo Eletrônico, a fundamentação da atribuição de sigilo e eventual prazo final de restrição, conforme Resolução nº 29/2019 e Portaria 04/2020 deste TCMSP.
10. O recebimento deste documento implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e no Decreto nº 59.767/2020 da Prefeitura do Município de São Paulo, que integram a política de proteção de dados do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

I – RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS DO CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO – RELATOR

Processo: TC/001591/2017
Interessados: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Amlurb/Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU
Objeto: Balanço referente ao exercício 2016
Responsável: Ricardo Brandão Figueiredo
Relator: Conselheiro João Antonio
Revisor: Conselheiro Eduardo Tuma

Processo: TC/004233/2018
Interessados: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Amlurb/Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU
Objeto: Balanço referente ao exercício 2017
Responsável: Edson Tomaz de Lima Filho
Relator: Conselheiro João Antonio
Revisor: Conselheiro Eduardo Tuma

RESUMO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE FISCALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO

A Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, criada pela Lei Municipal nº 13.478/02, é uma entidade autárquica reguladora do sistema de limpeza urbana e gestão de resíduos na Cidade de São Paulo.

O Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU, instituído pelo artigo 79 da Lei Municipal nº 13.478/02 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 43.271/03, é vinculado à AMLURB e seus recursos são destinados ao custeio dos serviços de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde e ao provimento de receitas para o custeio das atividades da AMLURB.

Cabe destacar que a Lei Municipal nº 17.433 de 29.07.2020, que dispõe sobre a reorganização da administração pública municipal indireta, extinguiu a AMLURB em seu art. 32, com um prazo de até 180 dias contados da data da publicação da lei para a adoção das medidas e execução dos atos necessários pela Administração Pública Municipal, podendo ser prorrogado, por igual período, por duas vezes, de acordo com o art. 108. Até a elaboração deste Relatório com o resumo dos Relatórios Anuais, a AMLURB ainda estava em funcionamento.

Este Relatório abrange as Contas da Autarquia e do Fundo dos exercícios de 2016 e 2017.

2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMLURB apresentou ao Tribunal de Contas do Município – TCMSP, para apreciação e julgamento, a documentação que compõe a prestação de contas do exercício de 2016, por meio do Ofício nº 216/AMLURB-PRE/2017 de 30.03.17, cumprindo o estabelecido no artigo 74 do Regimento Interno do TCMSP.

A AMLURB publicou suas Demonstrações Contábeis com base nos modelos trazidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 6ª edição, obedecendo ao prazo definido pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 634/2013.

A Auditoria contatou que o Plano de Contas da AMLURB em 2016 estava de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

A documentação comprobatória do exame dos Demonstrativos pelo Conselho Consultivo não foi fornecida, em desacordo com o inciso V do art. 210 da Lei Municipal nº 13.478/02, do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 45.294/04 e do art. 22 do Regimento Interno da AMLURB.

FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – FMLU

Os demonstrativos publicados do FMLU não possuem contabilidade própria, em desacordo com o parágrafo único do artigo 79 da Lei Municipal nº 13.478/02 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 43.271/03. A escrituração é realizada num único órgão, 81 – AMLURB/FMLU.

O assunto já foi objeto de Determinações nos julgamentos das Contas da AMLURB de 2015, TC nº 880/2016, e de 2013, TC nº 1.774/2014.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Proposta Orçamentária

A AMLURB encaminhou à Secretaria de Finanças sua proposta orçamentária para 2016 com previsão inicial de R\$ 2.437.573.201,11. A dotação orçamentária inicialmente aprovada na Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 1.967.968.877,00, 19,27% menor que o valor proposto.

As despesas destinadas à AMLURB no exercício de 2016 representaram uma diminuição de 4,55% em relação ao exercício de 2015, quando o montante aprovado foi de R\$ 2.061.767.234,00.

Alterações Orçamentárias

O valor do orçamento inicial da AMLURB foi acrescido em 14,63% por meio de alterações orçamentárias, que obedeceram ao Decreto Municipal nº 56.779/16 e foram devidamente formalizadas, autorizadas, publicadas no DOC e incluídas no orçamento da Autarquia. O saldo atualizado do orçamento de 2016 passou a ser de R\$ 2.255.968.877,00.

Destaca-se o acréscimo de R\$ 292.709.201,75 na conta de despesas correntes Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (15,33% em relação ao valor inicial).

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário da AMLURB, publicado no DOC de 30.03.17, foi elaborado conforme a Instrução de Procedimento Contábil – IPC 07, porém não apresentou notas explicativas, em infringência ao item 2.5 da Parte V das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

Balanço Orçamentário 2016 (Em R\$)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	88.092.630,00	88.092.630,00	76.982.298,68	(11.110.331,32)
RECEITA PATRIMONIAL	49.396.920,00	49.396.920,00	52.695.498,07	3.298.578,07
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-	-	1.337.110,65	1.337.110,65
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	49.396.920,00	49.396.920,00	51.358.387,42	1.961.467,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.203.723,00	16.203.723,00	14.488,66	(16.189.234,34)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.203.723,00	16.203.723,00	14.488,66	(16.189.234,34)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.491.987,00	22.491.987,00	24.272.311,95	1.780.324,95
MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	456.409,35	456.409,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.491.987,00	22.491.987,00	23.810.947,34	1.318.960,34
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	-	-	4.955,26	4.955,26
RECEITA DE CAPITAL (II)	29.732.578,00	29.732.578,00	-	(29.732.578,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.732.578,00	29.732.578,00	-	(29.732.578,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.732.578,00	29.732.578,00	-	(29.732.578,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	117.825.208,00	117.825.208,00	76.982.298,68	(40.842.909,32)
REFINANCIAMENTO (V)	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	117.825.208,00	117.825.208,00	76.982.298,68	(40.842.909,32)
DÉFICIT (VII)	1.850.143.669,00	2.138.143.669,00	2.116.217.385,17	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.967.968.877,00	2.255.968.877,00	2.193.199.683,85	(40.842.909,32)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.920.485.576,00	2.216.433.529,60	2.186.032.429,28	2.103.642.290,18	1.992.230.894,71	30.401.100,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.718.360,00	5.531.140,00	5.395.526,95	5.395.526,95	5.324.247,40	135.613,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.914.767.216,00	2.210.902.389,60	2.180.636.902,33	2.098.246.763,23	1.986.906.647,31	30.265.487,27
DESPESAS DE CAPITAL (X)	47.483.301,00	39.535.347,40	7.167.254,57	5.835.343,52	3.651.118,91	32.368.092,83
INVESTIMENTOS	47.483.301,00	39.535.347,40	7.167.254,57	5.835.343,52	3.651.118,91	32.368.092,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.967.968.877,00	2.255.968.877,00	2.193.199.683,85	2.109.477.633,70	1.995.882.013,62	62.769.193,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.967.968.877,00	2.255.968.877,00	2.193.199.683,85	2.109.477.633,70	1.995.882.013,62	62.769.193,15
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.967.968.877,00	2.255.968.877,00	2.193.199.683,85	2.109.477.633,70	1.995.882.013,62	62.769.193,15

Quadro da Execução de Restos a Pagar não Processados (Em R\$)

Restos a Pagar não Processados	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	103.509.108,10	99.218.666,73	99.218.666,73	4.290.441,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	24.372,50	525,78	525,78	23.846,72	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	103.484.735,60	99.218.140,95	99.218.140,95	4.266.594,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	2.335.405,54	791.183,25	791.183,25	1.544.222,29	-
INVESTIMENTOS	-	2.335.405,54	791.183,25	791.183,25	1.544.222,29	-
TOTAL	-	105.844.513,64	100.009.849,98	100.009.849,98	5.834.663,66	-

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados (Em R\$)

Restos a Pagar Processados	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	85.171.067,18	85.171.067,18	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	68.578,12	68.578,12	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	85.102.489,06	85.102.489,06	-	-
TOTAL	-	85.171.067,18	85.171.067,18	-	-

O Balanço Orçamentário demonstra um déficit de execução das receitas no montante de R\$ 2.116.217.385,17.

Receitas Orçamentárias

A Auditoria constatou a regularidade das rubricas de receitas orçamentárias.

A arrecadação de receitas orçamentárias, no total de R\$ 76.982.298,68, foi 34,66% inferior ao previsto, o que resultou na insuficiência de arrecadação de R\$ 40.842.909,32, decorrente, principalmente, do não recebimento de transferências da União.

As Receitas Correntes e de Capital não concretizadas são decorrentes de ajustes lavrados com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o BNDES, visando promover a inclusão social e inserção socioeconômica de catadores de materiais recicláveis.

Dentre as receitas arrecadadas, destacam-se:

- Receita de Concessões e Permissões – no montante de R\$ 51.358.387,42, referem-se à outorga de concessão (remuneração de 5% sobre o total dos pagamentos efetuados às empresas prestadoras dos serviços divisíveis de limpeza urbana);
- Restituições Diversas – no montante de R\$ 23.799.381,53, referem-se principalmente aos valores da antecipação de pagamentos às empresas de varrição. De acordo com os Termos de Aditamento n.º 03 aos Contratos n.º 73/SES/11 e 74/SES/11, na hipótese da atestação dos serviços prestados, avaliação de desempenho e liquidação e pagamento das faturas emitidas pela contratada ocorrer até o 10º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada concederá o desconto de 2,25% sobre o valor devido pela contratante nas respectivas faturas.

Receitas do FMLU

Desde 2016, a AMLURB solicita ao Tesouro Municipal, no mês subsequente à arrecadação, a transferência das receitas previstas nos artigos 81 da Lei Municipal nº 13.478/02 e 3º do Decreto Municipal nº 43.271/03.

O Tesouro efetua a transferência através de repasse e a AMLURB registra o montante indevidamente como “Repasse de Recursos Vinculados” (fonte 08), e não como receitas, em desacordo com o disposto nos artigos 2º, parágrafo único, e 3º do Decreto Municipal nº 43.271/03.

Em 2016, as receitas do FMLU arrecadadas pelo Tesouro Municipal totalizaram R\$ 69.288.407,51.

Despesas Orçamentárias

Houve aumento de 4,49%, R\$ 94.334.852,69, no total das despesas empenhadas no exercício de 2016 pela Autarquia, R\$ 2.193.199.683,85, em relação ao ano anterior, R\$ 2.098.864.831,16.

Destaca-se o aumento de 5,76%, R\$ 118.441.542,90, na conta de despesas correntes “Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

Do total da conta “Outros Serviços de Terceiros – PJ”, R\$ 2.175.388.807,82, foram empenhados R\$ 1.066.158.102,41 em despesas relativas aos serviços indivisíveis de limpeza urbana (principalmente varrição e limpeza de vias públicas) e R\$ 1.056.243.126,57 em despesas com serviços divisíveis de limpeza urbana (principalmente coleta de lixo).

Economia Orçamentária

Em relação ao orçamento autorizado em 2016, R\$ 2.255.968.877,00, a Autarquia empenhou despesas no montante de R\$ 2.193.199.683,85, dos quais R\$ 2.186.032.429,28 (99,67%) foram empenhados em despesas correntes e R\$ 7.167.254,57 (0,33%) em despesas de capital.

A AMLURB obteve economia orçamentária de R\$ 62.769.193,15, consequência, principalmente, do não empenhamento das despesas de capital, R\$ 32.368.092,83 (51,57% da economia orçamentária), e do elemento Outros Serviços de Terceiros – PJ em despesas correntes, R\$ 27.317.951,93 (43,52% da economia orçamentária).

Testes realizados permitiram constatar a conformidade dos registros das despesas com o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64 e a correta classificação nas dotações orçamentárias.

Despesas de Exercícios Anteriores

Em 2016 foi empenhado e pago o valor de R\$ 1.417.278,90 a título de Despesas de Exercícios Anteriores, referentes a reajustes calculados na medição de dezembro de 2012 dos serviços indivisíveis. A Auditoria não encontrou impropriedades nesses registros.

Ausência de Notas de Empenho

Em 31.12.2016 existiam R\$ 8.707.677,44 em despesas realizadas em exercícios anteriores, desde 2002, sem que tivessem sido empenhadas, em infringência ao art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Auditoria contatou que parte dessas despesas está pendente devido às multas aplicadas por descumprimento contratual, podendo, eventualmente, ser realizados encontros de contas para apuração do valor a pagar ou a receber.

Nesses casos, foram publicados despachos ratificando os valores devidos, ressaltando que à época da liquidação para pagamento deverá ser observada a existência de eventuais créditos a favor da PMSP.

Apesar dos ajustes relacionados terem sido lavrados antes da operacionalização da AMLURB, os despachos foram do Presidente da Autarquia, motivo pelo qual a Auditoria considera que

houve infringência ao art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64.

Constatou-se, também, que para parte das medições dos serviços divisíveis (LOGA e ECOURBIS, novembro e dezembro de 2016) e indivisíveis (SOMA e INOVA, dezembro de 2016) de limpeza urbana, não foram emitidas notas de empenho por saldo insuficiente no empenho, no total de R\$ 55.144.489,78, em infringência ao art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64. Os valores deveriam ter sido previstos, pois se referem a serviços continuados. Os valores devidos foram pagos em março de 2017 a título de despesas de exercícios anteriores.

Inscrição de Restos a Pagar

Em 31.12.2016 foram inscritos R\$ 113.595.620,08 em Restos a Pagar Processados (R\$ 102.015.048,73, excluídas as retenções realizadas) e R\$ 83.722.050,15 em Restos a Pagar não Processados, totalizando R\$ 197.317.670,23 (R\$ 185.737.098,88, excluídas as retenções). Em 10.04.17, restava pendente de pagamento apenas o valor de R\$ 6.198,99.

Testes realizados confirmaram a regularidade dessas inscrições, exceto em relação à ausência de registros dos serviços divisíveis e indivisíveis já comentada no item “Ausência de Notas de Empenho”.

Os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2015 foram totalmente pagos ou cancelados em 2016.

Resultados da Previsão e da Execução Orçamentária

A Auditoria destaca a total dependência financeira da Autarquia em relação ao Executivo Municipal, diante do déficit na execução orçamentária de R\$ 2.116.217.385,17, coberto pelos repasses financeiros da PMSP, conforme os critérios definidos na Portaria STN nº 339/01.

Publicações e Encaminhamentos

Não foi fornecida a comprovação dos encaminhamentos estabelecido no Anexo Único da Portaria SF nº 266/2016, que trata de procedimentos e prazos para a disponibilização de informações pelas autarquias do Município.

GESTÃO FINANCEIRA

Balanco Financeiro

O balanço financeiro da AMLURB do exercício de 2016, publicado no DOC de 30.03.17, não veio acompanhado de notas explicativas, em infringência ao item 3.5 da Parte V – DCASP, do MCASP 6ª edição.

Balanco Financeiro (Em R\$)

INGRESSO:			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	76.982.298,68	75.302.544,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.193.199.683,85	2.098.864.831,16
ORDINÁRIA	-	2.206.582,68	ORDINÁRIA	1.958.579.986,62	1.977.904.187,91
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	1.958.579.986,62	1.977.904.187,91
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA VINCULADA	-	2.206.582,68	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA VINCULADA	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	76.982.298,58	73.095.961,53	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	234.619.697,23	120.960.643,25
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	606.994,51	-	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	1.985.063,22	1.345.538,25
	76.375.304,17	73.095.961,53		232.634.634,01	119.615.105,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.127.510.958,58	2.032.776.745,34	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	15.831.402,55	6.601.549,04
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.127.510.958,58	2.032.776.745,34	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
	-	-		15.831.402,55	6.601.549,04
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	413.013.937,63	388.438.171,35	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	404.127.814,71	360.476.594,04
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	83.722.050,15	105.844.513,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	91.781.838,73	72.257.362,71
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	102.015.048,73	76.520.210,82	PAGAMENTOS DE RESTOS A	76.520.210,82	71.536.002,56
PROCESSADOS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	223.244.810,77	96.034.910,60	PAGAR PROCESSADOS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	209.734.259,55	96.733.017,51
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.032.027,98	110.038.536,29	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	26.091.505,61	119.950.211,26
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	213.357.421,83	182.782.935,17	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	217.705.715,61	213.357.421,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	213.357.421,83	182.782.935,17	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	217.705.715,61	213.357.421,83
Total (V) = (I+II+III+IV)	2.830.864.616,72	2.679.300.396,07	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.830.864.616,72	2.679.300.396,07

Movimentação Financeira

A movimentação financeira de 2016 resultou no aumento de 2,04% no saldo do Disponível em 31.12.16 (R\$ 217.705.715,61) em relação ao saldo em 31.12.15 (R\$ 213.357.421,83).

Transferências Financeiras Recebidas

Em 2016, foram repassados à AMLURB pela PMSP R\$ 2.127.510.958,58 a título de transferências financeiras, valor 4,66% superior ao recebido em 2015, R\$ 2.032.776.745,34. A Auditoria constatou a acurácia dos registros contábeis em relação aos extratos bancários.

Receitas e Despesas Extraorçamentárias

A Auditoria realizou testes sobre as receitas e despesas extraorçamentárias e não encontrou impropriedades.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro da AMLURB (ativo financeiro menos o passivo financeiro) de 2016, R\$ 7.537.828,55, apresentou aumento de 20,78% em relação ao resultado financeiro de 2015, R\$ 6.240.994,02.

Apesar de, em comparação ao exercício anterior, ter havido melhora, a situação financeira da Autarquia não retrata adequadamente sua realidade, uma vez que, conforme apontado anteriormente nesse Relatório, não foram emitidas notas de empenho de despesas realizadas em exercícios anteriores a 2016 e de parte das medições de serviços divisíveis e indivisíveis de limpeza urbana, totalizando R\$ 63.852.167,22 – se considerarmos esse montante, a AMLURB não teria recursos, no encerramento do exercício de 2016, para pagamento de todas as obrigações.

Ou seja, a situação de aparente solvência apresentada na relação entre o Ativo e Passivo Financeiros, em 31.12.16, não condiz com a realidade, em razão do não empenhamento de despesas pela AMLURB.

Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro, composto pelo Disponível, apresentou em 31.12.16 saldo de R\$ 217.705.715,61, aumento de 2,04% em relação ao final de 2015.

As contas Bancos e Aplicações Financeiras estavam devidamente conciliadas.

A Auditoria constatou que a conta AMLURB/FMLU Repasses do Tesouro Municipal (conta nº 9.068-9) não se trata de aplicação financeira, mas sim de conta corrente bancária, em infringência ao art. 5º do Decreto Municipal nº 45.686/05, que determina que as autarquias

municipais não poderão utilizar recursos proveniente de dotações orçamentárias do Município em aplicações financeiras. O assunto já foi objeto de Determinação no julgamento das Contas da AMLURB de 2015, TC nº 880/2016

Passivo Financeiro

No exercício de 2016 foram inscritos R\$ 185.665.819,33 em restos a pagar, 88,34% do total do Passivo Financeiro, R\$ 210.167.887,06, composto também pelos registros da conta Outros Passivos Financeiros, no valor de R\$ 24.502.067,73.

Do total da conta Outros Passivos Financeiros, a quantia de R\$ 24.430.788,18 refere-se a Demais Obrigações a Curto Prazo e os restantes R\$ 71.279,55 referem-se a Obrigações Previdenciárias a Pagar.

A Auditoria constatou a regularidade da escrituração dos registros da conta Outros Passivos Financeiros e seu caráter transitório.

Controles Internos sobre Pagamentos

A Auditoria realizou testes de validade sobre as despesas e constatou que os lançamentos são válidos e regulares e que os pagamentos foram realizados de forma tempestiva e em ordem cronológica.

Verificou-se também que os controles internos relacionados aos Ativos e Passivos Financeiros estavam adequados.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2016 foi publicada conforme modelo disposto no DCASP e conforme IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, publicado no DOC de 30.03.17, foi elaborado conforme a IPC 4 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porém não apresentou notas explicativas, em infringência ao item 4.5 da Parte V – DCASP, do MCASP 6ª edição.

Balço Patrimonial (Em R\$)

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	217.705.715,61	213.357.421,83	Ob. Trab., Prev., As. Pagar CP	71.279,55	68.578,12
Estoques	392.270,38	733.913,82	Fornecedores e C. Pagar a CP	101.943.769,18	76.451.632,70
			Obrigações Fiscais a CP	-	13.831.466,38
			Demais Obrigações a CP	24.430.788,18	10.920.236,97
Total do Ativo Circulante	218.097.985,99	214.091.335,65	Total do Passivo Circulante	126.445.836,91	101.271.914,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado			Total do Passivo Não Circulante		
Bens Móveis	850.788,10	211.229,10		-	
Total do Ativo Não Circulante	850.788,10	211.229,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	850.788,10	211.229,10	Resultados Acumulados		
			Resultado do Exercício	92.502.937,18	113.030.650,58
			Resultado de Exerc. Anteriores	(20.527.713,40)	29.067.676,81
			Total do Patrimônio Líquido	113.030.650,58	83.962.973,77
				92.502.937,18	113.030.650,58
TOTAL DO ATIVO	218.948.774,09	214.302.564,75	TOTAL DO PASSIVO E PL	218.948.774,09	214.302.564,75

Ativo Circulante

A conta Caixa e Equivalente de Caixa já foi tratada anteriormente neste Relatório.

Na conta Estoques, no montante de R\$ 392.270,38, são contabilizados os uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos aos cooperados das Cooperativas de Coleta Seletiva e os materiais de consumo da Autarquia.

Em relação ao exercício anterior, cujo saldo apresentado foi de R\$ 733.913,82, houve um decréscimo de 46,55%.

Verificou-se que são realizados adequadamente inventários semestrais.

Teste de existência física realizado pela Auditoria em 25.05.17 resultou nos seguintes pontos:

- Inconsistências em três dos dez itens selecionados para amostra, cujas quantidades estavam maiores que as registradas no sistema. O valor da diferença, R\$ 240,45, representa apenas 0,09% do total da amostra.
- Constatou-se a existência de materiais não mais utilizados, como toner Lexmark e formulários. A Auditoria recomendou a baixa desses materiais.

Em manifestação posterior ao RAF de 2016, juntada ao TC nº 1.591/2017, a Auditoria afirma que realizou nova diligência e constatou que as fragilidades apontadas haviam sido sanadas, motivo pelo qual deixou de fazer recomendações sobre o assunto.

Ativo não Circulante – Imobilizado

O Imobilizado é composto pela conta Bens Móveis, com o saldo de R\$ 850.788,10 em 31.12.16, 302,78% maior que o saldo registrado no exercício anterior, R\$ 211.229,10. O acréscimo na conta refere-se, principalmente, à aquisição de diversos móveis para escritório. A Auditoria verificou os processos de aquisição e não identificou impropriedades nas fases de recebimento, liquidação e pagamento.

A Auditoria constatou também que os registros contábeis da conta Bens Móveis conferem com a documentação de suporte.

A conta Bens Móveis a Incorporar, R\$ 3.740,00, refere-se à aquisição de dois equipamentos de ar-condicionado já devidamente instalados, pendentes de pagamento. Em manifestação posterior ao RAF de 2016, juntada ao TC nº 1.591/2017, a Auditoria afirmou que foi efetuada a realocação do valor para o rol dos bens incorporados, motivo pelo qual deixou de fazer recomendações sobre o assunto.

A Auditoria realizou testes de localização de bens móveis e constatou o seguinte:

- Ausência de identificação patrimonial (chapa patrimonial ou equivalente) em diversos bens e ausência de levantamento, controle e inventário dos bens móveis pertencentes à PMSP e utilizados pela AMLURB. Em manifestação posterior ao RAF de 2017, juntada ao TC nº 4.233/2018, a Auditoria afirma que tais problemas haviam sido sanados, motivo pelo qual retificou as recomendações que havia feito sobre os assuntos.
- Falta de baixa de bens móveis (aparelhos telefônicos) que não estão sendo mais utilizados pela Autarquia. Em manifestação posterior ao RAF de 2016, juntada ao TC nº 1.591/2017, a Auditoria afirma que realizou nova diligência e constatou que a baixa havia sido realizada, motivo pelo qual deixou de fazer recomendação sobre o assunto.

Passivo Circulante

O Passivo Circulante, formado pelas contas que compõem o Passivo Financeiro, já foi tratado anteriormente neste Relatório.

Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial

O Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 92.502.937,18, é composto pela conta Resultado de

Exercícios Anteriores (R\$ 113.030.650,58) e Resultado do Exercício (-R\$ 20.527.713,40).

Ativo e Passivos Financeiros e Permanentes

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes foi publicado no DOC de 30.03.17. O saldo patrimonial apresentado para 2016 foi de R\$ 8.780.887,03.

Os valores apresentados já foram tratados anteriormente neste Relatório.

Compensações

O Quadro das Contas de Compensação foi publicado no DOC de 30.03.17.

Quadro das Contas de Compensação (Em R\$)

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POT. ATIVOS			ATOS POT. PASSIVOS		
Outros Atos Potenciais Ativos	600,00	5.284,48	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL ATOS POT. ATIVOS	600,00	5.284,48	TOTAL ATOS POT. PASSIVOS	-	-

De acordo com o item 4.3.3 da parte V do MCASP, nas compensações deverão ser incluídos os atos potenciais do ativo e do passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio, o que não foi atendido pela Autarquia como constatado a seguir.

Atos Potenciais Ativos

A Auditoria verificou a existência de diversas garantias recebidas que não foram registradas nos atos potenciais ativos, como, por exemplo, as apólices de seguros da EcoUrbis (R\$ 42.698.598,30 com vencimento em 28.11.17), da Loga (R\$ 39.548.242,43 com vencimento em 04.10.17), Soma (R\$ 23.872.860,78 com vencimento em 16.12.17) e Inova (R\$ 18.267.077,64 com vencimento em 16.01.18), entre outros.

Atos Potenciais Passivos

Não constam os valores referentes às obrigações contratuais nas quais a AMLURB é contratante, serviços a serem executados após o exercício de 2016, como, por exemplo, os Contratos n°s 73 e 74/SES/2011, lavrados com a Inova e Consórcio Soma, respectivamente, prorrogados até dezembro de 2017.

Também não constam os valores dos bens móveis da PMSP utilizados pela AMLURB.

Superávit Financeiro

O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, publicado no DOC de 30.03.17, não apresentou os valores relativos a 2015 (exercício anterior), em desacordo com o item 4.2.4 da parte V do MCASP.

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (Em R\$)

Fonte de Recursos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	44.451.977,98	(105.856.070,65)
Vinculada	(36.914.149,43)	112.097.064,67
Transferências Federais	1.087.029,82	1.149.663,77
Tesouro Municipal - Recurso Vinculado	(38.001.179,25)	110.947.400,90
TOTAL	7.537.828,55	6.240.994,02

A Auditoria constatou também que os valores apresentados no Quadro divergem dos informados pelo Sistema de Orçamentos e Finanças – SOF, sem qualquer menção em nota explicativa, em infringência ao 4.5 da parte V do MCASP.

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, publicada no DOC em 30.03.17, foi elaborada conforme IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Demonstração das Variações Patrimoniais (Em R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.241.011.606,92	2.108.107.192,07
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS	51.358.387,42	48.979.015,63
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.358.387,42	48.979.015,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.337.110,65	-
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.337.110,65	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.127.525.447,24	2.032.776.745,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.127.510.958,58	2.032.776.745,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.488,66	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	60.790.661,61	26.351.431,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	60.790.661,61	26.351.431,10

Resultado Patrimonial do Exercício

O déficit patrimonial do exercício de 2016 foi de R\$ 20.527.713,40.

PESSOAL

Despesas de Pessoal

O total de despesas de pessoal de 2016, R\$ 5.937.105,00, foi 4,83% superior em relação ao montante registrado em 2015, R\$ 5.663.438,15.

A Auditoria conciliou a folha de pagamento sintética dos meses de novembro e dezembro de 2016 com os registros contábeis e constatou que os valores registrados na contabilidade foram adequadamente classificados e empenhados, estando suportados por documentação válida.

Quadro de Pessoal

Em dezembro de 2016, a AMLURB possuía um Quadro de Pessoal constituído por 79 profissionais, sendo seis estatutários, afastados, sem prejuízo dos vencimentos, para prestarem serviços na AMLURB, e 73 ocupando cargos em comissão.

Concurso Público

Foi publicada no DOC de 06.11.2015 a autorização para a realização de concurso público para provimento de 176 cargos na Autarquia. A homologação do concurso foi publicada no DOC de 25.06.16, entretanto, sem nomeações até a realização da Auditoria.

Em 2016 a AMLURB operou com pessoal em comissão e estatutários afastados de seus respectivos órgãos, desatendendo o art. 37, inciso II da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

O assunto foi objeto de Determinação no julgamento das Contas de 2015, TC nº 880/2016, para que a AMLURB promovesse as ações necessárias para nomear os candidatos aprovados no concurso público. Entretanto, a determinação está prejudicada, considerando que atualmente o concurso já perdeu a validade, conforme informações obtidas na análise das Contas de 2019, TC nº 6.366/2020.

INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

As infringências, impropriedades e propostas de determinações do exercício estão dispostas a

seguir, conforme texto proposto pela Auditoria, já excluídas aquelas por ela consideradas superadas, após análises de manifestações da Origem.

Infringências e Impropriedades

1. Os demonstrativos contábeis publicados do FMLU não foram analisados, devido ao Fundo não ter contabilidade própria. Dispositivos legais não observados: artigos 79 da LM nº 13.478/02 e 2º do DM nº 43.271/03.
2. Ausência de documentação que comprove que os demonstrativos contábeis foram examinados pelo Conselho Consultivo. Dispositivos legais não observados: inciso V dos artigos 210 da LM nº 13.478/02, 8º do Regulamento aprovado pelo DM nº 45.294/04 e 22 do Regimento Interno da AMLURB.
3. Não consta parecer do Conselho Consultivo da proposta orçamentária para 2016. Dispositivos legais não observados: inciso VI dos artigos 210 da LM nº 13.478/02 e 8º do Regulamento aprovado pelo DM nº 45.294/04 e 22 do Regimento Interno da AMLURB.
4. O Balanço Orçamentário da Autarquia não veio acompanhado de Notas Explicativas. Dispositivos legais não observados: item 2.5 da Parte V – DCASP, do MCASP 6ª edição.
5. A AMLURB não contabiliza as receitas próprias do FMLU. Dispositivo legal não observado: artigos 2º, parágrafo único, e 3º do DM nº 43.271/03.
6. Em 31.12.2016 existiam despesas realizadas em exercícios anteriores, desde 2002 (R\$ 8.707.677,44) e no exercício de 2016 (R\$ 55.144.489,78) sem que tivessem sido empenhadas. Dispositivos legais não observados: artigo 61 da LF nº 4.320/64.
7. Não foram comprovados os encaminhamentos estabelecidos no Anexo Único da Portaria SF nº 266/2016. Dispositivo legal não observado: Anexo Único da Portaria SF nº 266/2016.
8. O Balanço Financeiro da Autarquia não veio acompanhado de Notas Explicativas. Dispositivo legal não observado: item 3.5 da Parte V - DCASP, do MCASP 6ª edição.
9. O Balanço Patrimonial da AMLURB do exercício de 2016 não veio acompanhado de Notas Explicativas. Dispositivo legal não observado: item 4.5 da Parte V – DCASP, do MCASP 6ª edição.
10. Não foram contabilizados diversos atos potenciais ativos e passivos. Dispositivo legal não observado: subitem 4.3.3 da Parte V do MCASP.

11. Os valores de 2015 do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro publicado divergem do informado pelo SOF, sem qualquer nota explicativa. Dispositivo legal não observado: → subitem 4.5 da Parte V do MCASP.

Proposta de Determinação do Exercício

1. Efetuar o levantamento, controle e contabilização dos atos potenciais ativos e passivos.

2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMLURB apresentou ao TCMSP, para apreciação e julgamento, a documentação que compõe a prestação de contas do exercício de 2017, por meio do Ofício nº 174/AMLURB-PRE/2018 de 22.05.18, protocolado em 24.05.18, cumprindo o estabelecido no artigo 74 do Regimento Interno do TCMSP.

A AMLURB publicou suas Demonstrações Contábeis com base nos modelos trazidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª edição, obedecendo ao prazo definido pela Portaria STN nº 634/2013.

Ao contrário do exercício anterior, a AMLURB elaborou as notas explicativas para o conjunto dos Balanços (Orçamentário, Financeiro e Patrimonial) referentes ao exercício de 2017.

A Auditoria contatou que o Plano de Contas da AMLURB em 2017 estava de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

A documentação comprobatória do exame dos Demonstrativos pelo Conselho Consultivo não foi fornecida, em desacordo com o inciso V do art. 210 da Lei Municipal nº 13.478/02, do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 45.294/04 e do art. 22 do Regimento Interno da AMLURB.

A Auditoria pontuou também que o Conselho Consultivo não foi nomeado pela PMSP, em infringência ao artigo 204 da Lei Municipal nº 13.478/02. Registro que o Conselho Consultivo foi nomeado em 14.12.18 e empossado em 08.02.19, conforme consta do Relatório Anual de Fiscalização do exercício de 2018, TC nº 8811/2019. Os Demonstrativos Contábeis do exercício de 2019 foram os primeiros a serem analisados pelo Conselho Consultivo, conforme informação obtida no RAF de 2019, TC nº 6.366/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – FMLU

Os demonstrativos publicados do FMLU não possuem contabilidade própria, em desacordo com o parágrafo único dos artigos 79 da Lei Municipal nº 13.478/02 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 43.271/03. A escrituração é realizada num único órgão, 81 – AMLURB/FMLU. O assunto já foi objeto de Determinações nos julgamentos das Contas da AMLURB de 2015, TC nº 880/2016, e de 2013, TC nº 1.774/2014.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Proposta Orçamentária

A AMLURB encaminhou à Secretaria de Finanças sua proposta orçamentária para 2017 com previsão inicial de R\$ 2.701.706.972,00. A dotação orçamentária inicialmente aprovada na Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 1.998.261.657,00 26,04% menor que o valor proposto.

As despesas destinadas à AMLURB no exercício de 2017 representaram uma diminuição de 4,55% em relação ao exercício de 2016, quando o montante aprovado foi de R\$ 1.967.968.877,00.

Alterações Orçamentárias

O valor do orçamento inicial da AMLURB foi acrescido em 20,04% por meio de alterações orçamentárias, que obedeceram ao Decreto Municipal nº 55.578/17 e foram devidamente formalizadas, autorizadas, publicadas no DOC e incluídas no orçamento da Autarquia. O saldo atualizado do orçamento de 2017 passou a ser de R\$ 2.398.751.532,55.

O acréscimo ocorreu diante da aprovação de um orçamento para a Autarquia 26,04% menor que o proposto pela entidade, R\$ 2.701.706.972,00.

Destaca-se o acréscimo de R\$ 403.891.272,20 na conta de despesas correntes Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (20,94% em relação ao valor inicial).

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário da AMLURB, publicado no DOC de 29.03.18, está de acordo com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado de acordo com a Portaria STN nº 438/2012, com a parte V – DCASP, do MCASP e com a IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Balanco Orçamentário 2017 (Em R\$)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	93.611.412,00	93.611.412,00	87.341.999,12	(6.269.412,88)
RECEITA PATRIMONIAL	61.430.078,00	61.430.078,00	55.595.658,62	(5.834.419,38)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.442.536,00	7.442.536,00	2.058.695,66	(5.383.840,34)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.738.798,00	24.738.798,00	29.687.644,84	4.948.846,84
RECEITA DE CAPITAL (II)	37.072.178,00	37.072.178,00	-	(37.072.178,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.072.178,00	37.072.178,00	-	(37.072.178,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	130.683.590,00	130.683.590,00	87.341.999,12	(43.341.590,88)
REFINANCIAMENTO (V)	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	130.683.590,00	130.683.590,00	87.341.999,12	(43.341.590,88)
DÉFICIT (VII)	1.867.578.067,00	2.268.067.942,55	2.309.298.032,86	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.998.261.657,00	2.398.751.532,55	2.396.640.031,98	(43.341.590,88)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.942.701.752,00	2.396.977.383,55	2.395.871.651,98	2.192.062.422,52	2.080.535.448,45	1.105.731,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.191.975,00	5.063.631,83	5.063.531,83	5.063.531,83	4.492.820,45	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.936.509.777,00	2.391.913.851,72	2.390.808.120,15	2.186.998.890,69	2.075.542.628,00	1.105.731,57
DESPESAS DE CAPITAL (X)	55.559.905,00	1.774.149,00	768.380,00	210.200,00	210.200,00	1.005.769,00
INVESTIMENTOS	55.559.905,00	1.774.149,00	768.380,00	210.200,00	210.200,00	1.005.769,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.998.261.657,00	2.398.751.532,55	2.396.640.031,55	2.192.272.622,52	2.080.745.648,45	2.111.500,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XIV)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.998.261.657,00	2.398.751.532,55	2.396.640.031,98	2.192.272.622,52	2.080.745.648,45	2.111.500,57
SUPERÁVIT (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.998.261.657,00	2.398.751.532,55	2.396.640.031,98	2.192.272.622,52	2.080.745.648,45	2.111.500,57

Quadro da Execução de Restos a Pagar não Processados (Em R\$)

Restos a Pagar não Processados	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício				
DESPESAS CORRENTES	-	82.390.139,10	81.376.751,27	81.376.751,27	1.013.387,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	82.390.139,10	81.376.751,27	81.376.751,27	1.013.387,83	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.331.911,05	869.820,61	869.820,61	462.090,44	-
INVESTIMENTOS	-	1.331.911,05	869.820,61	869.820,61	462.090,44	-
TOTAL	-	83.722.050,15	82.246.571,88	82.246.571,88	1.475.478,27	-

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados (Em R\$)

Restos a Pagar Processados	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	111.411.395,47	111.411.312,18	83,29	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	71.279,55	71.279,55	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	111.340.115,92	111.340.032,63	83,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	2.184.224,651	2.184.224,61	-	-
INVESTIMENTOS	-	2.184.224,61	2.184.224,61	-	-
TOTAL	-	113.595.620,08	113.595.536,79	83,29	-

O Balanço Orçamentário demonstra um déficit de execução das receitas no montante de R\$ 2.309.298.032,86.

Receitas Orçamentárias

A Auditoria constatou a regularidade das rubricas de receitas orçamentárias.

A arrecadação de receitas orçamentárias, no total de R\$ 87.341.999,12, foi 33,17% inferior ao previsto, o que resultou na insuficiência de arrecadação de R\$ 43.341.590,88, decorrente, principalmente, do não recebimento de transferências da União.

As Receitas de Capital não concretizadas são decorrentes de ajustes lavrados com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o BNDES, visando promover a inclusão social e inserção socioeconômica de catadores de materiais recicláveis.

Dentre as receitas arrecadadas, destacam-se:

- Receita de Concessões e Permissões – no montante de R\$ 53.535.026,08, referem-se à outorga de concessão (remuneração de 5% sobre o total dos pagamentos efetuados às empresas prestadoras dos serviços divisíveis de limpeza urbana);
- Restituições Diversas – no montante de R\$ 27.487.407,63, referem-se principalmente aos valores da antecipação de pagamentos às empresas de varrição. De acordo com os Termos de Aditamento n.º 03 aos Contratos n.º 73/SES/11 e 74/SES/11, na hipótese da atestação dos serviços prestados, avaliação de desempenho e liquidação e pagamento das faturas emitidas pela contratada ocorrer até o 10º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada concederá o desconto de 2,25% sobre o valor devido pela contratante nas respectivas faturas.

Receitas do FMLU

Em 2017, as receitas do FMLU arrecadadas pelo Tesouro Municipal totalizaram R\$ 81.860.331,89.

Desde 2016, a AMLURB estava solicitando ao Tesouro Municipal, no mês subsequente à arrecadação, a transferência das receitas previstas nos artigos 81 da Lei Municipal nº 13.478/02 e 3º do Decreto Municipal nº 43.271/03.

Em 2018 o critério de contabilização da arrecadação foi alterado, passando a ser apropriado como receitas orçamentárias.

A Secretaria Municipal da Fazenda – SF entendeu que os apontamentos realizados pela Auditoria deste TCM em relação ao FMLU (segregação do orçamento e contabilização das receitas) se encontravam superados, uma vez que a AMLURB e o FMLU ocupavam unidades orçamentárias distintas e dispunham de orçamentos segregados.

Entretanto, a Auditoria pontua que o FMLU permanece sem ter contabilidade própria, em desacordo com o parágrafo único dos artigos 79 da Lei Municipal nº 13.478/02 e 2º do Decreto Municipal nº 43.271/03.

Despesas Orçamentárias

Houve aumento de 9,28%, R\$ 203.440.348,13, no total das despesas empenhadas no exercício de 2017 pela Autarquia, R\$ 2.396.640.031,98, em relação ao ano anterior, R\$ 2.193.199.683,85.

Destaca-se os aumentos entre os exercícios nas contas de despesas correntes Outros Serviços de Terceiros – PJ (7,20%, R\$ 156.680.923,34) e Despesas de Exercícios Anteriores (3.790,87%, R\$ 53.727.210,88).

Do total da conta “Outros Serviços de Terceiros – PJ”, R\$ 2.332.069.731,16, foram empenhados R\$ 1.151.148.872,66 em despesas relativas aos serviços indivisíveis de limpeza urbana (principalmente varrição e limpeza de vias públicas) e R\$ 1.131.042.183,65 em despesas com serviços divisíveis de limpeza urbana (principalmente coleta de lixo).

A Auditoria realizou testes de validade nas despesas realizadas e constatou que foram contabilizadas em conformidade com o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64, e foram corretamente classificadas.

Economia Orçamentária

Em relação ao orçamento autorizado em 2017, R\$ 2.255.968.877,00, a Autarquia empenhou despesas no montante de R\$ 2.396.640.031,98, dos quais R\$ 2.395.871.651,98 foram empenhados em despesas correntes e R\$ 768.300,00 em despesas de capital.

A AMLURB obteve economia orçamentária de R\$ 2.111.500,57, 96,64% menor em relação ao valor de 2016 (R\$ 62.769.193,15).

Despesas de Exercícios Anteriores

Em 2017 foi empenhado e pago o valor de R\$ 55.144.489,78 a título de despesas de exercícios anteriores, referentes a parte das medições dos serviços divisíveis e indivisíveis de limpeza urbana, por não terem sido emitidas Notas de Empenho no exercício de 2016, conforme já mencionado nesse Relatório.

Ausência de Notas de Empenho

Em 31.12.2017 existiam R\$ 8.589.583,50 em despesas realizadas em exercícios anteriores, desde 2002, sem que tivessem sido empenhadas, em infringência ao art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que para cada empenho será extraído um documento denominado 'nota de empenho', que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Desse montante, o valor de R\$ 4.082.419,20 havia sido reconhecido como devido pela AMLURB e R\$ 4.507.164,30 não.

Inscrição de Restos a Pagar

Em 2017 foram inscritos R\$ 111.526.974,07 em Restos a Pagar Processados (R\$ 102.415.269,17, excluídas as retenções realizadas) e R\$ 204.367.409,46 em Restos a Pagar Não Processados, totalizando R\$ 315.894.383,53 (R\$ 306.782.678,63 se excluídas as retenções).

Testes realizados confirmaram a regularidade das inscrições de restos a pagar em 2017.

Os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2016 foram totalmente pagos ou cancelados em 2017. Em relação aos valores inscritos em 2017, em 10.04.17 restava pendente de pagamento apenas o valor de R\$ 6.198,99.

Resultados da Previsão e da Execução Orçamentária

A Auditoria destaca a total dependência financeira da Autarquia em relação ao Executivo Municipal, diante do déficit na execução orçamentária de R\$ 2.309.298.032,86, coberto pelos repasses financeiros da PMSP, conforme os critérios definidos na Portaria STN nº 339/01.

Publicações e Encaminhamentos

As publicações e encaminhamentos da Autarquia estavam de acordo com a Portaria SF nº 266/2017.

GESTÃO FINANCEIRA

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro da AMLURB do exercício de 2017, publicado no DOC de 29.03.18, encontra-se de acordo com o modelo disposto no item 3.2 – Estrutura, da parte V – DCASP, da

7ª edição do MCASP, e na IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

Balanço Financeiro (Em R\$)

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	87.341.999,12	76.982.298,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.396.640.031,98	2.193.199.683,85
ORDINÁRIA	-	-	ORDINÁRIA	2.221.499.122,72	1.958.579.986,62
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	2.221.499.122,72	1.958.579.986,62
VINCULADA	87.341.999,12	76.982.298,58	VINCULADA	175.140.909,26	234.619.697,23
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	2.161.293,38	606.994,51	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	210.200,00	1.985.063,22
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	85.180.705,74	76.375.304,17	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	174.930.709,26	232.634.634,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.305.365.392,05	2.127.510.958,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	1.474.125,46	15.831.402,55
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.305.365.392,05	2.127.510.958,58	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.474.125,46	15.831.402,55
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	530.851.313,78	413.013.937,63	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	410.982.322,14	404.127.814,71
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	204.367.409,46	83.722.050,15	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	74.917.584,58	91.781.838,73
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.415.269,17	102.015.048,73	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.014.965,44	76.520.210,82
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	220.267.019,30	223.244.810,77	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	226.678.993,99	209.734.259,55
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.801.615,85	4.032.027,98	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.370.778,13	26.091.505,61
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	217.705.715,61	213.357.421,83	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	332.167.940,98	217.705.715,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	217.705.715,61	213.357.421,83	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	332.167.940,98	217.705.715,61
Total (V) = (I+II+III+IV)	3.141.264.420,56	2.830.864.616,72	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.141.264.420,56	2.830.864.616,72

Movimentação Financeira

A movimentação financeira de 2017 resultou no aumento de 52,58% no saldo do Disponível em 31.12.17 (R\$ 332.167.940,98) em relação ao saldo em 31.12.16 (R\$ 217.705.715,61).

Transferências Financeiras Recebidas

Em 2017, foram repassados à AMLURB pela PMSP R\$ 2.305.365.392,05 a título de transferências financeiras, valor 8,36% superior ao recebido em 2016, R\$ 2.127.510.958,58.

A Auditoria constatou a acurácia dos registros contábeis em relação aos extratos bancários.

Receitas e Despesas Extraorçamentárias

A Auditoria realizou testes sobre as receitas e despesas extraorçamentárias e não encontrou impropriedades.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro da AMLURB (ativo financeiro menos o passivo financeiro) de 2017, R\$ 3.606.623,93, apresentou diminuição de 52,15% em relação ao resultado financeiro de 2016, R\$ 7.537.828,55.

Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro, composto pelo Disponível, apresentou em 31.12.17 saldo de R\$ 332.167.940,98, aumento de 52,58% em relação ao final de 2016.

As contas Bancos e Aplicações Financeiras estavam devidamente conciliadas.

A Auditoria constatou que a conta AMLURB/FMLU Repasses do Tesouro Municipal (conta nº 9.068-9) não se trata de aplicação financeira, mas sim de conta corrente bancária, em infringência ao art. 5º do Decreto Municipal nº 45.686/05. Assim, o Executivo Municipal deveria, como administradora do SOF, providenciar a correta classificação contábil, atendendo a autonomia da Autarquia, que possui contabilidade própria. O assunto já foi objeto de Determinação à AMLURB no julgamento das Contas de 2015, TC nº 880/2016.

Passivo Financeiro

Do total do passivo financeiro de 2017, R\$ 328.561.317,15, o montante de R\$ 306.711.967,25 refere-se a inscrições em restos a pagar e a quantia de R\$ 21.849.349,90 refere-se a Outros Passivos Financeiros.

Do total de Outros Passivos Financeiros, a quantia de R\$ 70.711,38 refere-se a Obrigações Previdenciárias a Pagar e os restantes R\$ 21.778.638,52 referem-se a Demais Obrigações a Curto Prazo

A Auditoria constatou a regularidade da escrituração dos registros e seu caráter transitório.

Controles Internos sobre Pagamentos

A Auditoria realizou testes de validade sobre as despesas e constatou que os lançamentos são

válidos e regulares e que os pagamentos foram realizados de forma tempestiva e em ordem cronológica.

Verificou-se também que os controles internos relacionados aos Ativos e Passivos Financeiros estavam adequados.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2017 foi publicada no DOC de 29.03.18 conforme modelo disposto no item 6.2 – Estrutura, da parte V – DCASP e conforme IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, publicado no DOC de 29.03.18, foi elaborado conforme item 4.5 da Parte V – DCASP e IPC 4 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

Balanço Patrimonial

Em R\$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	332.167.940,98	217.705.715,61	Ob. Trab., Prev., As. Pagar CP	70.711,38	71.279,55
Créditos a Curto Prazo	7.364,45	-	Fornecedores e C. Pagar a CP	102.344.557,79	101.943.769,18
Estoques	333.769,99	392.270,38	Demais Obrigações a CP	18.018.813,49	24.430.788,18
Total do Ativo Circulante	332.509.075,42	218.097.985,99	Total do Passivo Circulante	120.434.082,66	126.445.836,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado	711.175,05	850.788,10	Demais Obrigações a LP	3.759.825,03	-
Bens Móveis	711.175,05	850.788,10	Total do Passivo Não Circulante	3.759.825,03	-
Total do Ativo Não Circulante	711.175,05	850.788,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Resultados Acumulados	209.026.342,78	92.502.937,18
			Resultado do Exercício	116.523.405,60	(20.527.713,40)
			Resultado de Exerc. Anteriores	92.502.937,18	113.030.650,58
			Total do Patrimônio Líquido	209.026.342,78	92.502.937,18
TOTAL DO ATIVO	333.220.250,47	218.948.774,09	TOTAL DO PASSIVO E PL	333.220.250,47	218.948.774,09

Ativo Circulante

A conta Caixa e Equivalente de Caixa já foi tratada anteriormente neste Relatório.

Na conta Estoques, no montante de R\$ 333.769,99, são contabilizados uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais de consumo da Autarquia. Em relação ao

exercício anterior, cujo saldo apresentado foi de R\$ 392.270,38, houve um decréscimo de 14,91%.

Verificou-se que são realizados adequadamente inventários semestrais.

Testes de existência física realizados pela Auditoria sobre os registros de Almoxarifado – Estoques não apontaram impropriedades.

Ativo não Circulante – Imobilizado

O Imobilizado é composto pela conta Bens Móveis, com o saldo de R\$ 711.175,05 em 31.12.17, 16,41% inferior ao saldo registrado no exercício anterior, R\$ 850.788,10.

Foram realizadas reclassificações dos registros para melhor caracterização dos bens e para cálculo da depreciação. Não foram identificadas impropriedades nas reclassificações.

A Auditoria analisou os processos de baixas de bens móveis (R\$ 3.325,00) e de doações recebidas (R\$ 9.421,00) e não encontrou impropriedades.

Analisou também os cálculos das depreciações, que acumulavam o valor de R\$ 145.708,98 no final de 2017, e não encontrou impropriedades.

Testes de localização realizados não revelaram impropriedades e verificou-se que todos os bens estavam devidamente identificados através de chapas patrimoniais.

Passivo Circulante

O Passivo Circulante, formado pelas contas que compõem o Passivo Financeiro, já foi tratado anteriormente neste Relatório.

Passivo não Circulante

O Passivo não Circulante é composto pela conta Demais Obrigações a Longo Prazo, no montante de R\$ 3.759.825,03, e refere-se ao Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, Resolução nº 109/AMLURB/2017.

O valor é destinado à inclusão de cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis secos inscritas do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS e com termos de colaboração firmados com a AMLURB. Sua contrapartida está na conta Aplicações Financeiras – Banco do Brasil – AMLURB/FRRM Recicláveis.

Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial

O Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 209.026.342,78, é composto pela conta Resultado de Exercícios Anteriores (R\$ 92.502.937,18) e Resultado do Exercício (R\$ 116.523.405,60).

Ativo e Passivos Financeiros e Permanentes

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes foi publicado no DOC de 29.03.18. O Saldo Patrimonial de 2017 foi de R\$ 4.658.933,32.

Os valores apresentados já foram tratados anteriormente neste Relatório.

Compensações

O Quadro das Contas de Compensação foi publicado no DOC de 29.03.18.

Quadro das Contas de Compensação (Em R\$)

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POT. ATIVOS			ATOS POT. PASSIVOS		
Outros Atos Potenciais Ativos	200,00	600,00	Obrigações Contratuais	8.655.729.833,44	-
TOTAL ATOS POT. ATIVOS	200,00	600,00	TOTAL ATOS POT. PASSIVOS	8.655.729.833,44	-

Atos Potenciais Ativos

A Auditoria verificou a existência de diversas garantias recebidas que não foram registradas nos atos potenciais ativos, como, por exemplo, as apólices de seguros da EcoUrbis (R\$ 42.698.598,30 com vencimento em 29.11.18), da Loga (R\$ 39.548.242,43 com vencimento em 04.10.18), Soma (R\$ 23.872.860,78 com vencimento em 16.03.18 e R\$ 12.286.517,01 com vencimento em 10.09.18) e Inova (R\$ 18.267.077,64 com vencimento em 16.01.18 e R\$ 12.390.530,78 com vencimento em 10.09.18), entre outros.

Atos Potenciais Passivos

Não estão registrados os valores dos bens móveis da PMSP utilizados pela AMLURB.

Superávit Financeiro

A Auditoria não apurou diferenças no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, publicado no DOC de 29.03.18.

O superávit financeiro do exercício foi de R\$ 3.606.623,83.

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi publicada no DOC de 29.03.18.

Demonstração das Variações Patrimoniais (Em R\$)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.418.615.746,42	2.241.011.606,92
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS	53.535.026,08	51.358.387,42
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.535.026,08	51.358.387,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.060.632,54	1.337.110,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.060.695,66	1.337.110,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.307.424.087,71	2.127.525.447,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.305.365.392,05	2.127.510.958,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.058.695,66	14.488,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.421,43	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.421,43	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	55.586.578,66	60.790.661,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	55.586.578,66	60.790.661,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	52.088,77	250,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	52.088,77	250,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.874.133,74	15.845.754,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.474.125,46	15.831.402,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	210.200,00	14.351,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	189.808,28	-
TRIBUTÁRIAS	882.369,29	797.245,83
CONTRIBUIÇÕES	882.369,29	797.245,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	22.405,92	539.485,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	22.405,92	539.485,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	116.523.405,60	(20.527.713,40)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.302.092.340,82	2.261.539.320,32
PESSOAL E ENCARGOS	5.582.153,67	5.937.646,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.208.853,31	4.503.863,54
ENCARGOS PATRONAIS	854.678,52	892.189,19
BENEFÍCIOS A PESSOAL	518.621,84	541.593,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.293.679.189,43	2.238.418.938,75
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	374.146,39	352.166,63
SERVIÇOS	2.293.159.334,06	2.238.066.772,12
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	145.708,98	-

O valor da depreciação apresentado na DVP, R\$ 145.708,98, está superavaliado devido à inclusão da depreciação dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, no montante de R\$ 63.245,18. Consequentemente, o resultado patrimonial do período está subavaliado. As depreciações de 2014, 2015 e 2016 deveriam ter sido lançadas diretamente contra o patrimônio, como ajustes de exercícios anteriores.

Considerando a imaterialidade do montante e tendo em vista que a diferença não altera o valor do Patrimônio Líquido, a Auditoria deixou de apontar a questão como uma infringência/impropriedade.

Resultado Patrimonial do Exercício

O superávit do exercício de 2017 foi de R\$ 116.523.405,60.

PESSOAL

Despesas de Pessoal

O total de despesas de pessoal de 2017, R\$ 5.582.153,67, foi 5,98% inferior em relação ao montante registrado em 2016, R\$ 5.937.105,00.

A Auditoria conciliou a folha de pagamento sintética dos meses de novembro e dezembro de 2017 com os registros contábeis e constatou que os valores registrados na contabilidade foram adequadamente classificados e empenhados, estando suportados por documentação válida.

Quadro de Pessoal

Em dezembro de 2017, a AMLURB possuía um Quadro de Pessoal constituído por 76 profissionais, sendo seis estatutários, afastados, sem prejuízo dos vencimentos, para prestarem serviços na AMLURB, e 70 ocupando cargos em comissão, três a menos que no exercício anterior.

Concurso Público

Foi publicada no DOC de 06.11.2015 a autorização para a realização de concurso público para provimento de 176 cargos na Autarquia. A homologação do concurso foi publicada no DOC de 25.06.16, entretanto, não houve nomeações até a realização da Auditoria.

Em 2017 a AMLURB operou com pessoal em comissão e estatutários afastados de seus respectivos órgãos, desatendendo o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

A AMLURB informou que ainda não havia esgotado o período de validade do certame, que o Município passava por um momento de aguda crise financeira e que, para a concretização das nomeações, havia a necessidade de suplementação orçamentária de recursos suficientes.

O mandado de segurança nº 1032448-20.2018.8.26.0053 – 6ª Vara de Fazenda Pública foi

impetrado por candidato aprovado dentro do número de vagas, requerendo sua nomeação pela AMLURB, SEI Nº 8310.2018/0001075-0, e ainda estava pendente de julgamento durante a realização da Auditoria.

O assunto já foi objeto de Determinação no julgamento das Contas de 2015, TC nº 880/2016, para que a AMLURB promovesse as ações necessárias para nomear os candidatos aprovados no concurso público. Entretanto, a determinação está prejudicada, considerando que o concurso atualmente já perdeu a validade, conforme informações obtidas na análise das Contas de 2019, TC nº 6.366/2020.

INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

As infringências, impropriedades e propostas de determinações do exercício estão dispostas a seguir, conforme texto proposto pela Auditoria, já excluídas aquelas consideradas por ela superadas após análises de manifestações da Origem. Registro que o conteúdo das propostas de determinações do exercício de 2016 já são objeto de determinações exaradas no julgamento das Contas dos exercícios de 2014 e 2015.

Infringências/Impropriedades – Executivo Municipal

1. O FMLU não tem contabilidade própria. Dispositivos legais não observados: artigos 79 da LM nº 13.478/02 e 2º do DM nº 43.271/03.

Infringências/Impropriedades – AMLURB

2. Os demonstrativos contábeis publicados do FMLU não foram analisados, devido ao Fundo não ter contabilidade própria. Dispositivos legais não observados: artigos 79 da LM nº 13.478/02 e 2º do DM nº 43.271/03.
3. Ausência de documentação que comprove que os demonstrativos contábeis foram examinados pelo Conselho Consultivo. Dispositivos legais não observados: inciso V dos artigos 210 da LM nº 13.478/02, 8º do Regulamento aprovado pelo DM nº 45.294/04 e 22 do Regimento Interno da AMLURB.
4. Não consta parecer do Conselho Consultivo da proposta orçamentária para 2017. Dispositivos legais não observados: inciso VI dos artigos 210 da LM nº 13.478/02 e 8º do Regulamento aprovado pelo DM nº 45.294/04 e 22 do Regimento Interno da AMLURB.
5. A AMLURB não contabiliza as receitas próprias do FMLU. Dispositivo legal não observado: artigos 2º, parágrafo único, e 3º do DM nº 43.271/03.

6. Em 31.12.2017 existiam despesas realizadas em exercícios anteriores, desde 2002 (R\$ 8.589.583,50, sendo que o valor de R\$ 4.082.419,20 foi reconhecido pela AMLURB), sem que tivessem sido empenhadas. Dispositivo legal não observado: artigo 61 da LF nº 4.320/64.
7. Não foram contabilizadas as garantias nos atos potenciais ativos e os bens móveis da PMSP utilizados pela AMLURB nos atos potenciais passivos. Dispositivo legal não observado: subitem 4.3.3 da Parte V do MCASP.

Propostas de Determinações do Exercício à Prefeitura Municipal de São Paulo

1. Apresente de forma segregada o orçamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, referente ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU, criando um órgão específico para o FMLU.
2. Reclassifique a conta contábil “AMLURB/FMLU Repasses do Tesouro Municipal”, de Aplicações Financeiras para Bancos Conta Movimento.

DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o RAF do exercício de 2017, e também conforme o RAF do exercício de 2019, TC nº 6.366/2020, que possui informações mais atualizadas sobre a AMLURB e FMLU, restavam pendentes de atendimentos as seguintes determinações de exercícios anteriores:

Julgamento em conjunto das Contas dos exercícios de 2014 (TC nº 2.318/2015) e 2015 (TC nº 880/2016):

1. Reclassifique a conta contábil “AMLURB/FMLU Repasses do Tesouro Municipal”, de Aplicações Financeiras para Bancos Conta Movimento.
2. Apresente de forma segregada o orçamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, referente ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU.

Contas do exercício de 2013 (TC nº 1.774/2014):

- 3 - Atender ao disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto 43.271/03, e no artigo 3º, do mesmo decreto, registrando as receitas relativas ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU no respectivo Fundo.

4 - Atender ao disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto 43.271/03, segregando as contas da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB e do Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU.

5 - Regularizar as movimentações de bens, direitos e obrigações, bem como os demais registros ocorridos equivocadamente na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, referente ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU.

MANIFESTAÇÕES DA PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL

A Procuradoria da Fazenda Municipal afirmou que restou demonstrado à sociedade que os poucos apontamentos constantes nos relatórios de análises das Contas dos exercícios de 2016 e 2017 foram ou estão sendo objeto de ação contundente por parte do ente auditado, razão pela qual as impropriedades e infringências não teriam o condão de macular o Balanço analisado. Pleiteia a emissão de parecer favorável às Contas com eventuais recomendações.

MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA GERAL

A Secretaria Geral trouxe em seus pareceres os fatos relevantes apontados pela Auditoria nos RAFs, já comentados neste Relatório.

Em ambos os exercícios, ressalta o quadro de dependência financeira da Autarquia em relação à PMSP.

Sobre as Contas de 2016, destaca-se o ponto em relação à ausência de contabilidade própria do Fundo Municipal de Limpeza Urbana, em que a Secretaria Geral registra a informação da Origem sobre a inexistência de dotação específica na peça orçamentária municipal, o que demandaria providências por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

No tocante à ausência de nomeações dos aprovados no concurso público homologado em junho de 2016 pela Autarquia, e consequente continuidade da exclusiva execução de atividades por ocupantes de cargos em comissão e servidores cedidos, a Secretaria registra que a Autarquia informou sobre a necessidade de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, incluindo-os na proposta orçamentária para 2018.

Pontua que medidas corretivas foram adotadas pela entidade.

Opina que as Contas da AMLURB e FMLU, relativas ao exercício de 2016, reúnem condições de serem apreciadas e julgadas, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de

julgamento, com as determinações e recomendações julgadas necessárias.

Sobre as Contas de 2017, a Secretaria Geral registra que, embora no item 7.1.2 do RAF esteja consignado o valor de R\$ 88.589.583,50, o montante apurado pela Auditoria é de R\$ 8.589.583,50, conforme item 3.6.4 do RAF. Já trago a correção mencionada neste Relatório.

Por fim, a Secretaria entende que as infringências e impropriedades detectadas referentes ao exercício de 2017 não possuem o condão de macular as Contas da Autarquia, e ressalta que tais apontamentos demandam providências não só por parte da Autarquia, mas, também, pelo Executivo Municipal. Entende que as Contas reúnem condições de receber parecer favorável à aprovação, com as recomendações e determinações consideradas necessárias, e ressaltando-se os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

Este é o Relatório.

VOTO ENGLOBADO 2016 E 2017 – AMLURB/FMLU

Em julgamento as Contas apresentadas pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB e Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU, referentes aos exercícios de 2016 e 2017.

Inicialmente, registro que a Lei Municipal nº 17.433 de 29.07.2020, que dispõe sobre a reorganização da administração pública municipal indireta, extinguiu a AMLURB em seu art. 32, dando um prazo de até 180 dias contados da data da publicação da lei para a adoção das medidas e execução dos atos necessários pela Administração Pública Municipal para a extinção da entidade, podendo ser prorrogado, por igual período, por duas vezes, de acordo com a previsão contida no art. 108.

Destaco que, em que pese a Lei Municipal nº 17.433/20 criar a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo e prever a extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, até o presente momento a AMLURB ainda se encontra em funcionamento.

Dessa forma, tratarei as questões relacionadas às Contas da AMLURB tendo como premissa a sua existência legal até o presente momento. Ademais, não há previsão de extinção do Fundo Municipal de Limpeza Urbana.

As Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2016 e 2017 foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas tempestivamente ao TCMSP para julgamento.

A instrução processual nos exercícios analisados seguiu os trâmites normais, sendo dada oportunidade de contraditório à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal das Subprefeituras e Secretaria Municipal da Fazenda.

De início, destaco que os demonstrativos publicados do FMLU não possuem contabilidade própria, uma vez que a escrituração é realizada num único órgão (81 – AMLURB/FMLU), em infringência ao disposto no parágrafo único do artigo 79 da Lei Municipal nº 13.478/02 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 43.271/03, que determinam expressamente que o Fundo terá contabilidade própria, onde serão registrados todos os atos a ele pertinentes. A irregularidade já foi objeto de Determinação no julgamento das Contas do exercício de 2013.

Ainda sobre o Fundo Municipal de Limpeza Urbana, as receitas arrecadadas para o Fundo pelo Tesouro Municipal totalizaram R\$ 69,3 milhões em 2016 e R\$ 81,9 milhões em 2017. A AMLURB registrou esses montantes indevidamente como “Repasse de Recursos Vinculados”, e não como receita do FMLU, em desacordo com o disposto nos artigos 2º, parágrafo único, e 3º do Decreto Municipal nº 43.271/03. A questão também já foi objeto de Determinação à AMLURB no julgamento das Contas do exercício de 2013.

As determinações exaradas anteriormente por este Tribunal referentes às irregularidades observadas nos registros contábeis do FMLU haviam sido direcionadas à AMLURB.

Entretanto, em novo posicionamento arrolado nos autos agora analisados, a Auditoria e a Secretaria Geral sugerem que, diante da falta de autonomia da Autarquia, as referidas demandas sejam direcionadas nesse momento ao Executivo Municipal. Para um encaminhamento mais preciso, ao final do meu Voto direciono as demandas para a Secretaria de Finanças, que seria a responsável por segregar a apresentação do orçamento da AMLURB e FMLU e reclassificar a conta contábil de aplicação financeira indevidamente utilizada no sistema SOF, e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo, tendo em vista a atual fase de transição decorrente da Lei Municipal nº 17.433/20.

O Conselho Consultivo, que deveria analisar os demonstrativos contábeis da Entidade, não havia sido nomeado pela PMSP, em infringência ao artigo 204 da Lei Municipal nº 13.478/02. A impropriedade foi sanada posteriormente, tendo em vista que Conselho Consultivo foi nomeado em 14.12.2018 e empossado em 08.02.2019, conforme consta do Relatório Anual de Fiscalização – RAF do exercício de 2018, TC nº 8811/2019. Os demonstrativos contábeis do exercício de 2019 foram os primeiros da entidade a serem analisados pelo Conselho Consultivo, conforme informação obtida no RAF de 2019, TC nº 6.366/2020.

Os demonstrativos contábeis do exercício de 2016 foram publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo sem a apresentação de notas explicativas, em infringência ao item 2.5 da Parte V das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP. Entretanto, a impropriedade não se repetiu nos anos posteriores.

Registro também que o Plano de Contas da AMLURB estava de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Com relação à gestão orçamentária, em 2016, a Lei Orçamentária Anual estabeleceu para a AMLURB despesas no valor de R\$ 1,97 bilhão, montante elevado em 14,63% por meio de alterações orçamentárias durante o exercício. Em 2017, estabeleceu-se o

valor de R\$ 2,00 bilhões, acrescido em 20,04% por alterações orçamentárias.

As receitas arrecadadas em 2016 totalizaram R\$ 76,98 milhões, e em 2017, R\$ 87,34 milhões, e foram provenientes, principalmente, de receitas de outorga de concessões e permissões (remuneração de 5% sobre o total dos pagamentos efetuados às empresas prestadoras dos serviços divisíveis de limpeza urbana) e restituições diversas (principalmente valores da antecipação de pagamentos às empresas de varrição).

O déficit na execução orçamentária de R\$ 2,12 bilhões em 2016 e o déficit de 2,31 bilhões em 2017, coberto por repasses financeiros da PMSP, evidencia a forte dependência financeira da Autarquia em relação ao Executivo Municipal.

Foi empenhado o montante de R\$ 2,19 bilhões em despesas no exercício de 2016, 4,49% superior em relação ao ano anterior, do qual se destaca R\$ 1,07 bilhão referente a serviços indivisíveis de limpeza urbana e R\$ 1,06 bilhão referente a serviços divisíveis.

Em 2017 o valor total empenhado foi de R\$ 2,40 bilhões, 9,28% superior em relação a 2016, do qual se destaca o montante de R\$ 1,15 bilhão referente a serviços indivisíveis de limpeza urbana e R\$ 1,13 bilhão referente a serviços divisíveis.

A título de esclarecimento, destaco, em relação aos gastos com indivisíveis de limpeza pública, que os empenhos mencionados se referem ao período anterior à atual contratação vigente, que em razão da atuação preventiva desta Corte de Contas teve seu montante reduzido para R\$ 787 milhões anuais, perfazendo assim uma expressiva economia ao erário municipal.

Em ambos os exercícios, a Auditoria constatou despesas realizadas em exercícios anteriores sem que tivessem sido empenhadas. Em 31.12.2017 estes valores totalizavam o montante de R\$ 4,08 milhões, conforme informado pela AMLURB.

A Auditoria constatou também que não foram emitidas notas de empenho referentes a prestação de serviços continuados em 2016 por saldo insuficiente de empenho, no total de R\$ 55,14 milhões, pago em março de 2017 a título de despesas de exercícios anteriores.

Em 2017, a realização de despesas sem prévio empenho não mais voltou a ocorrer, restando somente as pendências de pagamentos referentes a exercício anteriores, no valor de R\$ 4,08 milhões.

Entendo que a irregularidade referente à realização de despesas sem prévio empenho, apesar de grave, não mostra por si só a materialidade necessária para abster as Contas de serem aprovadas. No entanto, farei um alerta para que a entidade não mais cometa tal infringência.

Com relação à gestão financeira, nos exercícios analisados, a Auditoria constatou a acurácia dos registros contábeis das transferências financeiras recebidas; a regularidade das receitas e despesas extraorçamentárias, e a adequabilidade dos controles sobre o Ativo e o Passivo Financeiros.

Entretanto, diante do não empenhamento de despesas, os passivos financeiros dos exercícios analisados restaram subavaliados, pois não evidenciaram os reais déficits financeiros existentes.

Quanto à gestão patrimonial, a Auditoria pontuou algumas deficiências de controle interno sobre a gestão dos almoxarifados e dos bens patrimoniais, detectadas na análise do exercício de 2016. Tais deficiências já foram sanadas pela Origem, conforme constatado em novas análises e diligências realizadas pela Auditoria.

Não foram detectadas impropriedades no controle interno dos almoxarifados e bens patrimoniais na análise do exercício de 2017.

Em ambos os exercícios, não foram contabilizados no Quadro das Contas de Compensação os valores referentes às garantias recebidas (apólices de seguros) e aos bens móveis da PMSP utilizados pela AMLURB. Apenas em 2016, também não foram contabilizadas as obrigações contratuais (serviços a serem executados após o exercício). A impropriedade é objeto de determinação ao final do meu voto.

Com relação à gestão de pessoal, informo que as despesas com pessoal em 2016 totalizaram R\$ 5,94 milhões, e em 2017, R\$ 5,58 milhões.

A AMLURB estava operando apenas com pessoal em comissão e estatutários afastados de seus respectivos órgãos: 79 profissionais em 2016 e 76 em 2017.

Apesar de ter homologado em 25.06.2016 concurso público para provimento de 176 cargos na Autarquia, o concurso perdeu a validade sem que a Autarquia realizasse as nomeações. Assim, restou prejudicada a determinação exarada no julgamento das Contas de 2015, TC nº 880/2016, para que a AMLURB promovesse as ações necessárias para nomear os candidatos aprovados no concurso público.

Conforme detalhado em meu Relatório, a Auditoria constatou algumas infringências e impropriedades, sugerindo propostas de determinações em relação aos registros contábeis e controles internos da AMLURB, sendo parte delas considerada sanada pela Auditoria em diligências e análises posteriores.

Por fim, concluo que as Demonstrações Financeiras da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e Fundo Municipal de Limpeza Urbana, referentes aos exercícios de 2016 e 2017, foram elaboradas, nos aspectos relevantes, de acordo com as normas aplicáveis, **RESSALVANDO-SE** a inexistência de contabilidade própria para o Fundo Municipal de Limpeza Urbana, em infringência ao parágrafo único do artigo 79 da Lei Municipal nº 13.478/02 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 43.271/03, e à emissão de despesas sem prévio empenho, em infringência ao art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme já exposto em meu voto, a Auditoria detectou outros problemas de controle interno e de erros nos registros contábeis que foram superados no decorrer dos autos ou que não representam distorções relevantes, os quais dou o devido tratamento por meio de determinações à Autarquia.

Diante do exposto, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS** as Contas apresentadas pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e Fundo Municipal de Limpeza Urbana, relativas ao exercício de 2016 e 2017, ressaltando-se também os atos não vistos ou pendentes de apreciação.

Adoto como **DETERMINAÇÃO** à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo a proposta de determinação elaborada pela Auditoria:

1. Efetuar o levantamento, controle e contabilização dos atos potenciais ativos e passivos (exercício 2016).

Adoto como **DETERMINAÇÕES** à Secretaria de Finanças e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo as propostas de determinações elaboradas pela Auditoria:

1. Apresente de forma segregada o orçamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, referente ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU, criando um órgão específico para o FMLU (exercício 2017).

2. Reclassifique a conta contábil “AMLURB/FMLU Repasses do Tesouro Municipal”, de Aplicações Financeiras para Bancos Conta Movimento (exercício 2017).

ALERTO à AMLURB para que cumpra o preceituado no art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64 e não mais realize despesas sem prévio empenho.

REITERO as cinco determinações relativas aos julgamentos dos exercícios de 2013 e 2015 pendentes de cumprimento, conforme já exposto em meu Relatório.

DETERMINO também que se encaminhe cópia do Relatório, Voto e Julgado ao Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo, à Controladoria Geral do Município, à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal da Fazenda e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo para ciência em relação às determinações e alerta exarados.

Após as comunicações e providências de praxe, arquivem-se os autos.

É como Voto, Senhor Presidente.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de junho de 2021.

JOÃO ANTONIO
Conselheiro

II – ACÓRDÃO

Processo	- TC/001591/2017 (Apensados: TC/000798/2017, TC/000799/2017 e TC/001784/2017)
Interessada	- Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Amlurb/Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU
Objeto	- Balanço referente ao exercício 2016

3.149ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2016. AMLURB. FMLU. 1. Extinção da entidade, com prazo para adoção das medidas necessárias. Art. 32 e 108, Lei Mun. 17.433/20. 2. Necessidade de contabilidade própria do Fundo. Art. 79, Lei Mun. 13.478/02. Art. 2º, Dec. Mun. 43.271/03. 3. Inexistência de dotação específica na peça orçamentária municipal. 4. Ausência de nomeações dos aprovados no concurso público homologado, e consequente continuidade da exclusiva execução de atividades por ocupantes de cargos em comissão e servidores cedidos. 5. Déficit na execução orçamentária coberto por repasses financeiros da PMSP. 6. Realização de despesas sem prévio empenho. Art. 61, Lei 4.320/64. APROVADO com ressalvas. DETERMINAÇÃO. 1. Efetuar o levantamento, controle e contabilização dos atos potenciais ativos e passivos. ALERTA à AMLURB para que cumpra o preceituado no art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64 e não mais realize despesas sem prévio empenho. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001591/2017 e TC/004233/2018, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO, relativos ao exame das Contas da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Amlurb e do Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU, referentes ao exercício financeiro 2016.

CONSIDERANDO que as demonstrações financeiras da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e do Fundo Municipal de Limpeza Urbana foram elaboradas, nos aspectos relevantes, de acordo com as normas aplicáveis, ressalvando-se a inexistência de contabilidade própria para o Fundo Municipal de Limpeza Urbana, em infringência ao parágrafo único do artigo 79 da Lei Municipal 13.478/02 e artigo 2º do Decreto Municipal 43.271/03, e à emissão de despesas sem prévio empenho, em infringência ao artigo 61 da Lei Federal 4.320/64,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, em julgar regulares com ressalvas as Contas apresentadas pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e pelo Fundo Municipal de Limpeza Urbana, ressaltando-se também os atos não vistos ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo que efetuem o levantamento, controle e contabilização dos atos potenciais ativos e passivos.

ACORDAM, à unanimidade, em expedir alerta à Amlurb para que cumpra o preceituado no artigo 61 da Lei Federal 4.320/64 e não mais realize despesas sem prévio empenho.

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar as cinco determinações relativas aos julgamentos dos exercícios de 2013 e 2015 pendentes de cumprimento, conforme exposto no relatório.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar que se encaminhe cópia do relatório e voto do Relator e deste julgado ao Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo, à Controladoria Geral do Município, à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, à Secretaria Municipal das Subprefeituras, à Secretaria Municipal da Fazenda e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo, para ciência em relação às determinações e alerta exarados.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações e providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.



Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de junho de 2021.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOÃO ANTONIO – Relator
EDUARDO TUMA – Revisor
MAURÍCIO FARIA – Conselheiro
DOMINGOS DISSEI – Conselheiro

/lsr



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB 25097/2021 – Processo TC/001591/2017

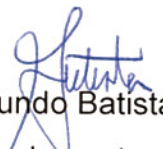
À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Trata-se de Ofício proveniente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por intermédio do qual encaminha Acórdão prolatado em 02/06/2021, por meio do qual a Corte apreciou o processo de Balanço da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana referente ao exercício de 2016.

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e enviado, para informação, à douta Comissão de Administração Pública.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.


Raimundo Batista

Secretário Parlamentar Adjunto